

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 001/2019

A **Confederação Brasileira de Canoagem**, pessoa jurídica de direito privado constituída nos moldes de associação de caráter desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, com sede na Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, Centro, CEP: 80.010-922, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, João Tomasini Schwertner, torna público o presente procedimento de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** a fim de que os interessados (OFERTANTES) possam apresentar suas propostas para o prestação do(s) serviço(s) abaixo descrito(s):

I – OBJETO

1.1 O objeto da presente cotação prévia de preços, consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, conforme especificações abaixo:

<p>Estrutura – Backdrop Premiação</p>	<p>Montagem e desmontagem de 01 estrutura de alumínio box truss Q30 (aço carbono revestido com zinco galvanizado), medindo 04m x 03m, para fixação da lona de premiação. O equipamento deve possuir ancoragem no chão capaz de suportar possíveis rajadas de vento na região da Raia Olímpica da USP - CEPEUSP. O frete de entrega deverá estar contemplado no valor da aquisição dos produtos. Os fornecedores deverão apresentar custos unitários, tendo em vista que após análise dos preços poderá haver negociação de novos quantitativos. Todo o evento deve estar montado no máximo até o dia 28/03/2019 e o processo de desmontagem deve iniciar no dia 01/04/2019</p>	<p>1</p>
<p>Estrutura – Tenda 5m x 5m Sem Ar Condicionado</p>	<p>Locação, montagem e desmontagem de tendas 5x5m, fechamento lateral individual em lona com possibilidade de abertura/fechamento, sendo 3 tendas com iluminação e piso elevado e estrutura elétrica, 1 tenda com iluminação e estrutura elétrica e 3 tendas somente com fechamento lateral. As tendas serão montadas na Raia Olímpica da USP - CEPEUSP. O frete de entrega deverá estar contemplado no valor da aquisição dos produtos. Os fornecedores deverão apresentar custos unitários, tendo em vista que após análise dos preços poderá haver negociação de novos quantitativos. Todo o evento deve estar montado no máximo até o dia 28/03/2019 e o processo de desmontagem deve iniciar no dia 01/04/2019</p>	<p>7</p>
<p>Estrutura – Tenda 3m x 3m Sem Ar Condicionado</p>	<p>Locação, montagem e desmontagem de 01 tendas 03m x 03m tipo piramidal, com cobertura tipo 04 águas em lona vinílica PVC na cor branca (limpa), estrutura de alumínio e tubos de aço, sem fechamento, para o árbitro de largada. A tenda será montada na Raia Olímpica da USP - CEPEUSP. O frete de entrega deverá estar contemplado no valor da aquisição dos produtos.</p>	<p>1</p>

	<p>Os fornecedores deverão apresentar custos unitários, tendo em vista que após análise dos preços poderá haver negociação de novos quantitativos.</p> <p>Todo o evento deve estar montado no máximo até o dia 28/03/2019 e o processo de desmontagem deve iniciar no dia 01/04/2019</p>	
--	--	--

1.2 As propostas deverão contemplar todos os custos necessários para a execução dos serviços: carga e descarga, imposto, pedágio.

1.3 As propostas deverão ter o valor unitário e total do serviço, prazos e forma de pagamento, devendo atender as especificações desta cotação prévia de preço.

II – ENVIO E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O ofertante deverá encaminhar sua proposta de preço via e-mail, para o endereço eletrônico: eber.gomes@canoagem.org.br, até às 17:00 do dia 08/02/2019.

2.2. As propostas de preço deverão constar as seguintes informações:

A. DADOS DO SOLICITANTE:

Confederação Brasileira de Canoagem

CNPJ: 92.893.155/0001-12

Endereço: Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, bairro Centro, CEP: 80.010-922 / Curitiba PR

B. DADOS DO OFERTANTE:

Identificação do fornecedor (razão social) em Papel timbrado;

Número CNPJ;

Endereço completo:

Telefone/fax:

E-mail

C. DESCRIÇÃO

Detalhar o serviço, em conformidade com o objeto do citado neste documento

Quantidade:

Valor unitário: R\$

Valor total: R\$

D. PAGAMENTO

Informar os prazo e forma de pagamento a serem realizados

E. EMISSÃO DA PROPOSTA

A proposta enviada deverá conter a data de emissão nos moldes **DD/MM/AAAA**.

F. CONTATO

Informar o nome completo da pessoa de contato e sua função

G. ENTREGA

Descrever de forma detalhada, as condições de entrega, contendo: dia, prazos.

H. PRAZO DE VALIDADE: A proposta deverá conter o prazo de validade de 45 dias.

III – EXAME DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas de preço serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme o critério do menor preço, devendo os ofertantes atender a todas as condições impostas neste instrumento.

3.2 As propostas de preço que eventualmente contrariam as exigências previstas neste instrumento estão sujeitas a desclassificação, bem como aquelas que apresentem descontos excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.

3.3 Durante o exame das propostas, a entidade poderá solicitar ao ofertante, via comunicado extra, a apresentação de quaisquer documentos que julgar essenciais a análise da proposta, devendo o ofertante cumprir a solicitação dentro do prazo indicado. A entidade também poderá solicitar todo e qualquer tipo de informações referente aos serviços/fornecimentos objeto desta cotação prévia de preços, a fim de garantir que as técnicas atendam efetivamente as necessidades da entidade.

3.4 No caso de empate entre as participantes, a entidade procederá com o desempate considerando a empresa que encaminhou o orçamento a esta entidade em horário e data superior aos demais participantes, isto é, a que for recebida comprovadamente antes, através de e-mail ou protocolada na sede da entidade, via modo postal ou protocolo de recebimento próprio da entidade.

IV - DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE):

4.1 A empresa vencedora deverá enviar a documentação elencada abaixo em um prazo de até 48 horas após a publicação do resultado no site da entidade.

4.1.1. Comprovante de inscrição no CNPJ:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

4.1.2. Certidões Negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

4.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.1.4. Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

4.2 O resultado do procedimento será divulgado no dia **12/02/2019** no site da Entidade, na sessão de compras.

4.3 Caso o ofertante da melhor proposta não apresente devidamente a documentação elencada acima, as propostas subsequentes serão examinadas na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a cotação prévia de preço, e cujo ofertante cumpra todas as exigências documentais, sendo declarado vencedor.



Patrocinador Oficial



Patrocinadores



V– DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Entidade poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento de cotação prévia de preço, bem como prorrogar o prazo para envio de propostas, sem gerar aos ofertantes quaisquer direitos.

5.2 Eventuais retificações ao presente Edital (alteração de locais, datas, quantidades e etc.) serão devidamente informadas aos ofertantes, preferencialmente via-e-mail.

5.3 A apresentação de proposta de preço pelo ofertante implicará em aceitação de todas as condições previstas nesta Cotação Prévia de Preços.

5.4 Esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito da vigência deste instrumento, por meio do telefone (41) 3083-2600 ou do endereço eletrônico: eber.gomes@canoagem.org.br.

Curitiba 21 de janeiro de 2019

João Tomasini Schwertner
Presidente

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCa**, entidade privada de fomento ao esporte, sediada em Curitiba, PR, na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 92.893.155/0001-12, neste ato representada pelo presidente **João Tomasini Schwertner**, RG nº 40.096.602-69 – SSP/RS, CPF nº 239.853.990-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no endereço _____, daqui por diante

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922

Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@canoagem.org.br – Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping



designada **CONTRATADA**. Por este instrumento particular de prestação de serviços de locação de estruturas, tem entre si, justo e contratado que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, o estipulado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto.

1.1 O objeto do presente contrato, consiste na prestação de serviços de locação de estruturas, conforme descrito na cotação prévia de preços 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Anexos.

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, a cotação prévia de preços 001/2019, bem como a proposta da **CONTRATADA** emitida em ___ de _____ de 2019, documentos os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência.

3.1 O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 02 de abril de 2019, não sendo renovado automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA – Da remuneração da CONTRATADA.

4.1 Pelos serviços contratados as partes ajustaram o valor total de R\$ _____ sendo o pagamento, via transferência bancária ou boleto bancário, até o dia ___ de _____ de 2019, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os impostos, taxas, contribuições sociais e demais encargos devidos em razão de suas remunerações, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA.

5.1 A **CONTRATADA** assume a obrigação de se adequar ao cronograma apresentado pela **CONTRATANTE** e suas eventuais alterações, atendendo a todos os chamados realizados.

5.2. Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados sujeitar-se-ão as normas regimentais da contratante. Fica facultado a contratante o direito de, a qualquer tempo solicitar a contratada a substituição de qualquer dos referidos profissionais designados para a execução dos serviços ora contratados, por infração às normas regimentais.

5.3 A contratação ora estabelecida não constitui vínculo trabalhista entre **CONTRATADA**, **CONTRATANTE** ou terceiros, de modo que a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos encargos trabalhistas e sociais da consolidação das leis do trabalho e Previdência Social dos funcionários utilizados no cumprimento deste Contrato, tais como: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias ou quaisquer outros encargos ou verbas que dizem respeito aos seus prepostos, respeitando o seguinte:

5.4 Em caso de eventual ação judicial trabalhista, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrente de acidente de trabalho movida por profissional da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, isoladamente ou como responsável subsidiário ou solidário com a **CONTRATADA**, esta será a única responsável pelo pagamento de todos os valores aos qual o profissional vier a ter direito. A **CONTRATADA** concorda ainda, desde já, que a **CONTRATANTE** denuncie a lide ou chame ao processo, se necessário, a **CONTRATADA** na forma do artigo 125II e 130, III, do código processual Civil.

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922

Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@canoagem.org.br – Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping



CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CONTRATANTE.

6.1 A **CONTRATANTE** assume, pelo presente contrato, quitar os valores devidamente combinados, conforme estipulado na Cláusula Quarta, mediante a emissão de nota fiscal com descrição de item, descrição do projeto e período ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da cessão do contrato.

7.1 A **CONTRATADA** não poderá delegar a terceiros as obrigações que aqui assume, todavia, a **CONTRATANTE** poderá ceder e transferir os direitos e obrigações deste contrato, sem quaisquer acréscimos nos valores aqui ajustados, o que deverá comunicar por escrito à **CONTRATADA** num prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – Da integralidade do contrato.

8.1 Este Contrato contém todos os termos e condições acordados pelas partes do mesmo, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado pelas partes. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feito por escrito. Uma renúncia à determinada disposição não constituirá uma renúncia à intenção de fazer cumprir tal disposição no futuro, e nem renúncia a qualquer outra disposição deste instrumento, seja ele similar ou não.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão do contrato.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, imotivadamente, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 No caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes, a parte prejudicada poderá notificar a outra para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cumpra a obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual, sendo que, neste caso, eventuais perdas e danos, desde que comprovadas, serão indenizadas pela parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13)

10.1 Para a execução deste contrato e de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro.

11.1 Fica eleito o foro central da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.



Patrocinador Oficial



Patrocinadores



Curitiba, ____ de _____ de 2019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM
92.893.155/0001-12
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: